

## Sumário Executivo de Medida Provisória

### **Medida Provisória nº 1.006, de 1º de outubro de 2020.**

**Publicação:** DOU de 2 de outubro de 2020.

**Ementa:** Aumenta a margem de crédito consignado dos titulares de benefícios de aposentadoria e pensão do Regime Geral de Previdência Social durante o período da pandemia de covid-19.

### **Resumo das Disposições**

A Medida Provisória (MPV) nº 1.006, de 1º de outubro de 2020, aumenta a margem de crédito consignado de aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social de 35% para 40%, dos quais cinco por cento serão destinados exclusivamente para *i)* amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou *ii)* utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito, até 31 de dezembro de 2020, conforme o seu art. 1º.

Além disso, o art. 2º da MPV estabelece que, a partir de 1º de janeiro de 2021, se ultrapassado o limite previsto anteriormente de 35%, fica mantido o limite de 40% para as operações já contratadas e vedada a contratação de novas operações.

Por fim, o art. 3º define a cláusula de vigência da Medida Provisória, que entrou em vigor na data de sua publicação.

De acordo com a Exposição de Motivos do Ministério da Economia, a MPV é mais uma medida excepcional de proteção social a ser implantada durante o período de enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Assim, um aumento moderado e temporário do limite do crédito consignado representa opção mais vantajosa para

lidar com a contração no mercado de crédito por ser a que representa menores riscos para as instituições financeiras e a que menos onera os beneficiários do Regime Geral de Previdência Social.

Brasília, 5 de outubro de 2020.

**Silvio Samarone Silva**  
*Consultor Legislativo*